



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025

Município de Arroio do Sal

Tipo de julgamento: menor preço por lote

Modo de disputa: aberto/fechado

Processo Administrativo 10.925/2025 e 11.294/2025

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços unitários visando a aquisição de pneus e câmaras para a frota veicular pertencente a Prefeitura Municipal de Arroio do Sal.

O PREFEITO EM MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, tendo por objetivo o registro de preços unitários para **aquisição de pneus e câmaras para a frota veicular pertencente a Prefeitura Municipal de Arroio do Sal**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 10/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia 16 de dezembro de 2025 às 13h30min horas podendo as propostas serem enviadas até as 13h00min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para **aquisição de pneus e câmaras para a frota veicular pertencente a Prefeitura Municipal de Arroio do Sal**, cujas descrições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) apenso a este instrumento.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

Rua Alegrete, 111 – Centro – Cep. 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3505 – 51 3687 3509 – 51 3687 3510 – e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br <<http://www.arroiodosal.rs.gov.br>>



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4.4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

3.2.2. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpra os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa dos itens ofertados, incluindo dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. As propostas ajustadas deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da intimação do Pregoeiro.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f)** Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- g)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- h)** Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011;
- g) Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- a) Atestado de capacitação técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado;
- b) Declaração de que tomou ciência de todas as condições contidas no edital de Pregão Eletrônico 74/2025, tendo a licitante condições de prestar, durante o prazo de validade do registro de preços, serviços de iguais características aos que se encontram descritos no item 1 deste Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como mínimas e máximas.
- c) Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO) obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior – Portaria Nº 379/2021, quando for o caso.
- d) Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do fabricante ou do importador, conforme o caso: Lei 6.938/1981, art. 17, inciso II, e anexo VIII + IN IBAMA nº 6/2013 (alterada pela IN IBAMA nº 11/2018 (Anexo I da IN nº 6/2013, alterada pela IN nº 11/2018) Código 9-6/Fabricação de pneumáticos e Código 21-45/importação de pneus).

5.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.5.1. A substituição referida no item 5.5 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

Obs.: As declarações deverão ser encaminhadas conforme modelo constante no Anexo II do presente edital.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. No modo de disputa aberto/fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos

9.3. Encerrado o prazo previsto no **item 9.2** o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.4. Após a etapa de que trata o **item 9.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

9.5. Encerrada a disputa o sistema ordenará e divulgará os lances.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

10.1.4. O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Após o encerramento da fase de habilitação será oportunizada a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, desde que manifestado oportunamente, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

I) As entregas dos produtos relacionados na contratação, deverão atender todas as demandas do Município de Arroio do Sal/RS, avaliando todas as unidades elencadas no item 4 deste Termo de Referência (“ESTIMATIVAS DA CONTRATANTE”);

II) O valor do produto deverá estar incluído na proposta formalizada para o processo licitatório de acordo com a unidade constante neste Termo;

III) No preço contratado deverá estar incluído todos os custos de deslocamento, mão de obra, ferramentas, utensílios, materiais, transporte necessário à execução do processo de entrega, e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária, impostas ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal, e outros que venham incidir sobre o objeto deste contrato;

IV) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

V) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação. E responsabilizar-se também por todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com este Município;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- VI)** A contratada, no que se refere a prazos de ENTREGA deverá se basear na descrição do item “7 – PRAZOS / LOCAIS DE ENTREGA” do Termo de Referência;
- VII)** Fornecer os produtos no prazo estipulado na quantidade solicitada, e nos locais designados pela contratante, sem limite mínimo de quantitativo;
- VIII)** Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a entrega/transporte dos produtos constantes da licitação;
- IX)** Os produtos deverão ser entregues e transportados por profissionais capacitados;
- X)** A contratada ficará obrigada a entregar novos produtos, caso haja recusa de produtos enviados ao Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo, e sua troca não acarretará custo adicional aos valores do certame;
- XI)** Constatado o erro, a contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a constatação do problema. Caso o prazo tenha que exceder este prazo estipulado, deve haver acordo entre as partes para o novo prazo acordado;
- XII)** Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar à contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
- XIII)** A contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços, prepostos ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência na execução da Ata/Contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;
- XIV)** O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades, incluindo as verificadas posteriormente;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

XV) Por ocasião do recebimento dos produtos, a contratante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições, em prazo hábil a realização do evento pré-agendado e de conhecimento da contratada. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Termo de Referência/Edital, obriga à contratada a trocar os produtos após a notificação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, sem prejuízo da aplicação das medidas legais, referentes ao Termo de Referência e Edital, ou contratuais aplicáveis à espécie, incluindo-se aí eventualmente a notificação da empresa, e envio do processo a PAE (Processo Administrativo Especial);

XVI) A contratada deverá se atentar quanto a entrega dos produtos, e que as entregas poderão ser em locais distintos desde que se localize dentro dos limites do município e definidos pela contratada de acordo com a demanda da contratante e os critérios exigidos pela contratante por intermédio de cada Secretaria;

XVII) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

XVIII) Efetuar quaisquer correções e novas entregas de produtos em até 72 (setenta e duas) horas, e que porventura sejam verificadas após a entrega dos produtos, às suas expensas;

XIX) Será avaliada a condição dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, produtos com quaisquer tipos de defeitos verificados, não serão aceitos e deverão ser devolvidos e trocados em prazo definido entre as partes. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do artigo nº 105 da Lei 14.133/2021;

XX) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus colaboradores, na execução da Ata/Contrato, bem como se for responsável por acidente em servidor da contratante;

XXI) Substituir qualquer colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da Ata/Contrato;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

XXII) Observar ou fazer observar, por parte de seus colaboradores, as normas disciplinares determinadas pelo contratante, especialmente quanto a permanência e circulação de seus colaboradores no almoxarifado da contratante por ocasião da execução dos serviços;

XXIII) Comunicar à contratante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias que antecedem a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega, com a devida justificativa formalizada, direcionada ao setor de licitações por Email: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br ;

XXIV) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXV) A empresa contratada, em hipótese alguma poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação. Porém, se necessitar terceirizar total ou parcialmente alguma atividade, deverá se responsabilizar por quaisquer custos adicionais em virtude desta contratação;

XXVI) Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;

XXVII) Os produtos deverão ter a mesma configuração, base legal, detalhamento embasado em informações da contratante, a que se comprometeu no certame licitatório;

XXVIII) Os produtos licitados, deverão ser entregues conforme prazo acordado entre as partes, sempre mediante empenho enviado de antemão à contratada;

XXIX) A contratada se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao acordado no certame licitatório, após a entrega dos produtos consertado em concordância com a legislação vigente e o empenho enviado, com a respectiva aprovação da contratante;

XXX) Não haverá pagamento de nota-fiscal da contratada, antecipada em relação a entrega dos produtos;

XXXI) A contratada NÃO poderá proceder com a entrega dos produtos, sem o respectivo empenho;

XXXII) O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos;

XXXIV) A contratada deverá fornecer os EPI's aos seus funcionários que irão realizar a entrega dos produtos, se necessário;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

XXXV) A contratada deve ter ciência de que os produtos se darão por demanda da contratante, em quaisquer quantidades sem limite mínimo;

XXXVI) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXXVII) Deve haver atenção da contratada aos produtos que deverão vir com selo do INMETRO do tipo ENCE ou outro pertinente ao produto;

XXXVIII) Não serão aceitos pneus recauchutados, remoldados ou remanufaturados;

XXXIX) Pneus deverão ter a validade de no mínimo 3 (três) anos a partir da data de entrega dos produtos na contratante;

XL) Todos os pneus devem ser novos, na condição original, nomeado como “primeira vida”;

XLI) A contratada deverá fornecer pneus com o selo de eficiência e ruído que começaram a valer para novas linhas de pneus em abril de 2015 e tornou-se obrigatória para todos os pneus novos fabricados ou importados a partir de outubro de 2016. A etiqueta, que informa sobre resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo, é parte do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro;

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A Contratante, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

- a)** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos Termos do Edital, no Termo de Referência e na proposta;
- b)** A Secretaria demandante que originou o pedido, deverá se responsabilizar pela fiscalização da entrega dos produtos consertados que compõem o objeto desta licitação, testando e liberando o equipamento para uso;
- c)** Pagar o valor resultante do fornecimento dos produtos fornecidos, na forma estabelecida nesta ata, em concordância com as rotinas internas da contratante, conforme demanda e prazo acordado neste instrumento contratual;
- d)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- e) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos entregues, exigindo as eventuais correções que julgar necessárias, até a entrega do produto em perfeitas condições de uso, e estar de acordo com o Termo de Referência e proposta, respeitando o prazo do evento pré-agendado;
- f) Acompanhamento e fiscalização por servidor previamente designado, dos produtos entregues, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) Comunicar à contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com os produtos entregues, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos mesmos, para que seja refeito, corrigido ou substituído;
- h) Indicar os locais, datas e horários em que o produto trocado deverá ser entregue, conforme empenho enviado antecipadamente;
- i) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- j) A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados;
- k) Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas nos artigos nº 155 a 163 da Lei 14.133/2021, independentemente de procedimento judicial, incluindo notificações e abertura de PAE (Processo Administrativo Especial);
- l) A contratante reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Edital, Termo de referência e Proposta podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação;
- m) Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
- n) A contratante deve se responsabilizar pela fiscalização dos produtos;
- o) Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e na Ata/Contrato.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

18.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 2 (dois) anos

18.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

19.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

19.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

19.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

20. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

20.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

20.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

20.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata deverá ser feita em até 30 (trinta) dias.

20.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantagem pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

20.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

21. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

21.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.3. O registro a que se refere o item 21.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 21.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

22. DA CARONA:

22.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c)** - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

22.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

22.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 22.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

23.1. O prazo de entrega dos produtos será de 12 (doze) dias, a contar da emissão da ordem de empenho.

23.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

23.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

24. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

24.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do produto juntamente com parecer de liquidação da Secretaria Municipal solicitante e apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada;

24.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite para pagamento do mesmo.

24.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e documentos que a acompanham.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 25.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 5% (cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

25.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 25.2 do presente Edital.

25.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

25.6. A aplicação das sanções previstas no item 25.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

25.7. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

25.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 25.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

26. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

26.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do portal www.bllcompras.com.br em aba própria para estes fins

26.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas através da plataforma www.bllcompras.com.br.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

27.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

27.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. São parte integrante do presente edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declarações

Anexo III – Minuta Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Minuta de Contrato

27.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Sal, 26 de novembro de 2025.

FELIPE PINHEIRO PRESTES

Advogado

LUCIANO PINTO DA SILVA

Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORANDO: nº 6.792/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 10.925/2025 e 11.294/2025

Município de Arroio do Sal – RS

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação destina-se a estabelecer normas relativas à contratação de empresa especializada no fornecimento de: **PNEUS E CÂMARAS DE VEÍCULOS**, para as demandas do município de Arroio do Sal/RS, para atender às necessidades da administração pública, conforme especificações constantes do presente Termo de Referência. Doravante, a Prefeitura se denominará **CONTRATANTE** e a empresa vencedora, se denominará **CONTRATADA**.

1.1 – Descrição do produto

Exemplo: 175/70R13 82T

Por exemplo esta descrição de pneu se refere a: 175 mm de largura de seção, e altura igual a 70% da largura de seção, é radial e é montado em rodas de aro 13 polegadas. Se não houver letra é porque ele é diagonal. O número 82 é o índice de carga e indica que o pneu suporta uma carga de 475 kg. Existem inúmeras descrições de pneus de acordo com sua utilização, e a lançada acima serve apenas como exemplo.

1.1.1 – Índice de Carga do Pneu

O índice de carga de um pneu é um código numérico que indica o peso máximo que um único pneu pode suportar. Esse número, que aparece na lateral do pneu, não é uma medida de quilogramas diretamente, mas sim um código para consultar uma tabela padronizada que mostra a carga real em quilogramas que o pneu aguenta. É fundamental que o índice de carga do pneu seja compatível com o peso do veículo para garantir a segurança e o desempenho correto. O número de lonas do pneu também mostra a carga sustentada pela sua estrutura.



ÍNDICE DE CARGA					
IC	KG	IC	KG	IC	KG
65	290	77	412	89	580
66	300	78	425	90	600
67	307	79	437	61	615
68	315	80	450	92	630
69	325	81	462	93	650
70	335	82	475	94	670
71	345	83	487	95	690
72	355	84	500	96	710
73	365	85	515	97	730
74	375	86	530	98	750
75	387	87	545	99	775
76	400	88	560	100	800

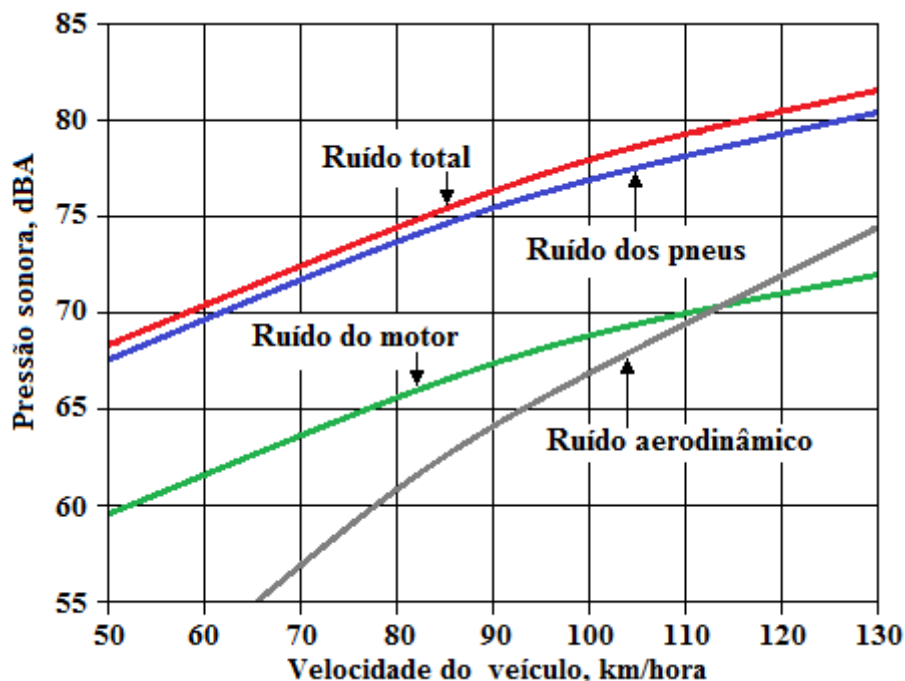
1.1.2 – Índice de Velocidade do Pneu

O índice de velocidade é um código alfabético, encontrado na lateral do pneu, que indica a velocidade máxima que um pneu pode suportar com segurança, e cada letra corresponde a um valor específico em km/h ou mph, de acordo com uma tabela padronizada. É crucial que o índice do pneu seja igual ou superior ao do pneu original do veículo, não se devendo nunca utilizar um com classificação inferior.

ÍNDICE DE VELOCIDADE	
SÍMBOLO	VELOCIDADE
Q	160 km/h
R	170 km/h
S	180 km/h
T	190 km/h
H	210 km/h
V	240 km/h
ZR	> 240 km/h
W	270 km/h
Y	300 km/h

1.1.3 – Índice de Ruído do Pneu

O índice de ruído de um pneu é uma medida sonora, expressa em decibéis (dB) e representada por ondas na etiqueta do pneu, que indica o nível de barulho que o pneu emite para o exterior durante o rolamento, sem relação com a segurança ou o conforto interno do veículo. Quanto menos ondas sonoras pretas, ou seja, um número menor de decibéis, mais silencioso é o pneu, impactando menos o meio ambiente e o conforto sonoro em áreas urbanas.



2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes à frota do Município de Arroio do Sal, considerando aspectos técnicos, operacionais, legais e de interesse público. O Município de Arroio do Sal dispõe de uma frota diversificada de veículos, composta por automóveis leves, caminhões, ônibus escolares, ambulâncias, tratores, retroescavadeiras e demais máquinas pesadas, os quais desempenham funções essenciais nas áreas de saúde, educação, obras, transporte escolar, agricultura, meio ambiente e assistência social. O funcionamento adequado e seguro dessa frota é condição indispensável para a continuidade dos serviços públicos prestados à população. Com o uso constante e intensivo desses veículos, sobretudo em regiões com estradas não pavimentadas e de difícil acesso, é natural o desgaste progressivo dos pneus, os quais perdem a sua eficiência e segurança com o tempo. O uso de pneus em más condições representa um risco elevado à integridade dos motoristas, passageiros e terceiros, além de comprometer a vida útil dos veículos e aumentar significativamente os custos com manutenção corretiva. Dessa forma, torna-se imprescindível a substituição periódica dos pneus desgastados, conforme determinações técnicas e recomendações dos fabricantes, bem como as normas de segurança veicular previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro. A não substituição oportuna desses itens poderá acarretar em



acidentes, atrasos no atendimento de demandas essenciais e paralisação dos serviços públicos, gerando prejuízos à administração municipal e à população. Ademais, é importante ressaltar que a aquisição de pneus deve observar critérios de qualidade, durabilidade e compatibilidade com os diversos modelos de veículos utilizados pelo município. Para tanto, faz-se necessário realizar processo licitatório ou outra forma de contratação legalmente prevista, assegurando-se a economicidade, a transparência e a eficiência dos gastos públicos. Destaca-se ainda que a aquisição pretendida possui amparo legal nos princípios constitucionais da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, os quais norteiam a atuação da administração pública. A previsão orçamentária para tal despesa encontra-se devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual, dentro da dotação específica destinada à manutenção da frota municipal. Cabe também considerar que, nos períodos de maior demanda, como o verão — em que Arroio do Sal recebe um número significativamente maior de visitantes —, a frota municipal precisa estar em plena capacidade operacional, principalmente nos setores de saúde, transporte e obras. Nesse contexto, veículos parados por falta de manutenção preventiva, como a troca de pneus, podem comprometer de forma direta a qualidade dos serviços ofertados. Por fim, a renovação dos pneus contribuirá para a redução dos gastos com manutenções emergenciais e permitirá maior eficiência na prestação dos serviços públicos, promovendo a segurança de todos os envolvidos nas operações realizadas com os veículos da administração. Diante do exposto, justifica-se plenamente a necessidade da aquisição de pneus novos, observando-se todos os trâmites legais e administrativos, com o objetivo de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos no Município de Arroio do Sal, prezando sempre pelo interesse coletivo e pela boa gestão dos recursos públicos.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Compras e Contratações 2025 do Município de Arroio do Sal, como: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS – material de consumo em cada Secretaria da Administração Pública.

4 – ESTIMATIVAS DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1 – Estimativas de quantidade/valor médio/valor total

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL-ESTIMATIVA DE PNEUS													
ITEM	PRODUTO	ESTIMATIVAS SECRETARIAS											VALOR MÉDIO
		ADM	OBR	SAÚ	TUR	EDU	AGR	FAZ	PLA	MA	CID	EXTRAS	
1	PNEU 9.5X20 RADIAL R1-8 LONAS		4										R\$ 918,59
2	PNEU 275X80R X 22,5 X16 LONAS - BORRACHUDO MISTO		40			40	8						R\$ 1.710,31
3	PNEU 275X80R X 22,5 X16 LONAS - LISO MISTO		40			40	8						R\$ 1.480,00
4	PNEU 165 X 70R - RADIAL ARO 13 - LISO		4	30				4					R\$ 376,50
5	PNEU 185 X 65 - RADIAL ARO 15 - LISO							4					R\$ 373,00
6	PNEU 16.9 X 24 - 12 LONAS											10	R\$ 3.050,00
7	PNEU 1400 R24 G2/L2 16 LONAS		30										R\$ 2.941,67
8	PNEU 10 X 16.5 12 LONAS		20										R\$ 1.168,33
9	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10 x 16.5		20										R\$ 154,03
10	PNEU 12 X 16,5 - 12 LONAS		30										R\$ 946,22
11	PNEU 23.5 X 25 L03 G1 - 20 LONAS		12										R\$ 14.469,94
12	PNEU 205/75 R16											10	R\$ 696,97
13	PNEU 14.9 X 28 R1 - 08 LONAS											10	R\$ 2.532,67
14	PNEU 215/75 R17,5 - 12 LONAS, LISO MISTO		30	72		20							R\$ 1.241,40
15	PNEU 19.5L-24 - 16 LONAS		8				6						R\$ 3.401,33
16	PNEU 12.5/80/18 -10 LONAS		8				8						R\$ 2.429,33
17	PNEU 225/75 - R16 - 12 LONAS		8				10						R\$ 797,53
18	PNEU 235/75 - R17.5 - 18 LONAS, LISO MISTO		8			40							R\$ 910,09
19	PNEU 185/70 - R14		4	168	8			8		8			R\$ 447,92
20	PNEU 225/65 - R16			120		20					12		R\$ 471,00
21	PNEU 205/60 - R16					12					8		R\$ 654,12
22	PNEU 185/65 - R14	8						4			12		R\$ 426,94
23	PNEU 205/45 - R17											10	R\$ 415,66
24	PNEU 205/60 - R14											10	R\$ 390,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

25	PNEU 175/70 - R14							4	8		4		R\$ 437,40
26	PNEU 7.5 - 16 BORRACHUDO 12 LONAS											10	R\$ 813,72
27	PNEU 195/65 - R15					12	8						R\$ 518,30
28	PNEU 6.00 - 16 LISO - 8 LONAS											10	R\$ 724,65
29	PNEU 6.5 - 16 - 10 LONAS LISO											10	R\$ 668,70
30	PNEU 9.5 - R24 12 LONAS RADIAL		4										R\$ 989,11
31	PNEU 18.4 - ARO 30 - 12 LONAS		10				8						R\$ 4.314,66
32	PNEU 205/60 - R15				8	20							R\$ 466,00
33	PNEU 3.25 x 8 - CARRINHO DE MÃO - 2 LONAS		15	8		5							R\$ 50,22
34	CÂMARA PNEU 3.25 x 8		15	8		5							R\$ 31,29
35	PNEU 7.50 X 18 ENTRE 8 E 10 LONAS						6						R\$ 859,33
36	CÂMARA PNEU 7.50X18						6						R\$ 194,93
37	PNEU 12.4 X 24 - 10 LONAS						10						R\$ 2.468,00
38	PNEU 195/40 - R17	8											R\$ 349,47
39	PNEU 235/65 - R16			48									R\$ 653,00
VALOR TOTAL ESTIMADO												R\$ 1.378.340,88	

4.2 ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	1	Pneu 9.5 x 20 R1, material carcaça lona poliéster, talão aço, banda de rodagem borracha alta resistência e flexibilidade, banda de rodagem com borracha de alta flexibilidade, estrutura carcaça radial, não remoldado e não recalchutado, validade na data da entrega no mínimo 3 anos, selo do INMETRO. O pneu deve ser Novo, de Primeira Vida, sendo vedado o fornecimento de pneus remoldados ou recauchutados.
2	1	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO PARA USOS MISTO, TERRA/ASFALTO COM NO MÍNIMO DE 20,5MM DE SULCOS. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA NO MINIMO 3 ANOS. DEVERÁ POSSUIR SELO DO INMETRO. O pneu deve ser Novo, de Primeira Vida, sendo vedado o fornecimento de pneus remoldados ou recauchutados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO
3	1	Pneu 275/80 R 22,5 16 lonas, liso para uso misto terra/asfalto, com no mínimo de 18,00mm de sulcos. O pneu deve ser Novo, de Primeira Vida, sendo vedado o fornecimento de pneus remoldados ou recauchutados
4	1	PNEU 165/70 R13 MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIESTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE. ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, PRIMEIRA VIDA, PNEUS DEVERÃO TER A VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS NA DATA DE ENTREGA, BEM COMO POSSUIR O SELO DO INMETRO
5	1	PNEU 185/65 R15 LISO MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIESTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTENCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM CAMARA, PRIMEIRA VIDA NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. INDICE CARGA IGUAL OU MAIOR 84, INDICE DE VELOCIDADE IGUAL OU MAIOR L. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA NO MÍNIMO 3 ANOS. DEVERÁ POSSUIRSELO DO INMETRO
6	1	Pneu Agrícola 16.9 x 24-12 lonas, O pneu deve ser com banda de rodagem de barras longas e agressivas, desenvolvida especificamente para proporcionar a máxima tração e capacidade de autolimpeza em terrenos agrícolas e enlameados. O material da carcaça deve ser de Lona de Poliéster ou material similar de alta resistência. O pneu deve ser Novo, de Primeira Vida, sendo vedado o fornecimento de pneus remoldados ou recauchutados.
7	1	Pneu 1.400 R24 G2/L2 16 lonas, bidirecional, com 100% carcaça de aço, para uso em motoniveladora, para uso em motoniveladora, banda de rodagem com borracha de alta flexibilidade e alta resistência, não remoldado e não recalchutado.
8	1	Pneu 10 x16.5 x12 lonas, material carcaça lona poliester, material talão arame de aço, banda de rodagem borracha alta resistencia e alta flexibilidade, estrutura tipo carcaça radial, não remoldado e não recalchutado.
9	1	Câmara para pneu 10 x 16,5
10	1	Pneu 12 x 16.5-12 lonas. Considerando o uso típico desta medida em mini carregadeiras (skid steer) e equipamentos industriais, o pneu deverá possuir um design robusto para alta resistência a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO
		perfurações e excelente estabilidade lateral, preferencialmente com banda de rodagem do tipo R4 (para uso misto, em superfícies sólidas e terrenos irregulares). O material da carcaça deve ser de lona de poliéster ou material similar de alta resistência, e o talão em arame de aço. O pneu deve ser Novo, de Primeira Vida, sendo vedado o fornecimento de pneus remoldados ou recauchutados.
11	1	Pneu 23.5 x 25 L03-G1-20 lonas. Este pneu é destinado a equipamentos de terraplanagem, como carregadeiras e motoniveladoras de grande porte. A banda de rodagem deve ser classificada como L-3/G-1 (ou similar que atenda a aplicação), sendo o tipo L-3 para carregadeiras e tratores com design de bloco/rock, e o tipo G-1 para motoniveladoras, garantindo alta resistência a cortes e furos e excelente tração em terrenos agressivos, rochosos ou em brita. O material da carcaça deve ser de lona de poliéster ou material similar de altíssima resistência e durabilidade. O pneu deve ser Novo, de Primeira Vida, sendo vedado o fornecimento de pneus remoldados ou recauchutados
12	1	PNEU 205/75 R16 RADIAL, MISTO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIESTER MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTENCIA MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, PRIMEIRA VIDA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. - INDICE DE CARGA IGUAL OU MAIOR 110, VALIDADE NA DATA DA ENTREGA NO MÍNIMO 3 ANOS. DEVERÁ POSSUIR SELO DO INMETRO.
13	1	Pneu 14.9-28 R1, 08 lonas, material carcaça lona poliéster, talão arame de aço, banda de rodagem borracha de alta resistência e alta flexibilidade, estrutura carcaça radial, não remoldado e não recalchutado, data de validade na data da entrega no mínimo de 3 anos.
14	1	Pneu 215/75 R 17,5 12 lonas, liso para uso misto, terra asfalto, material carcaça lona poliéster, talão arame de aço, material borracha de alta resistência e flexibilidade, estrutura da carcaça radial, primeira linha, deverá ter validade mínima de 3 anos na data da entrega possuir selo do INMETRO. O pneu deve ser Novo, de Primeira Vida, sendo vedado o fornecimento de pneus remoldados ou recauchutados
15	1	Pneu 19.5L-24, 16 lonas, veículo terraplanagem, tipo da estrutura carcaça com borracha de alta resistencia e flexibilidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO
		características adicionais: borrachudo, aplicaçãoem retroescavadeira, deverá ter validade minima de 3 anos.
16	1	Pneu 12.5 x 80 x R18 Radial 10 lonas. O pneu deve ter estrutura Radial, sendo ideal para uso em eixos direcionais ou de tração de retroescavadeiras e equipamentos de construção civil e terraplanagem. A banda de rodagem deve ser do tipo L-2/E-2 ou similar, que proporcione excelente durabilidade, estabilidade e capacidade de flutuação. O pneu deve ser construído com talão de arame de aço e material da carcaça em lona de poliéster ou material similar de alta flexibilidade e resistência. O pneu deve ser Novo, de Primeira Vida, sendo vedado o fornecimento de pneus remoldados ou recauchutados.
17	1	Pneu 225/75R16 - 12 lonas. O pneu deve ter estrutura Radial e ser destinado ao uso em vans, utilitários e caminhonetes de transporte (VUC). O índice de carga deve ser igual ou superior a 121/120 (ou o correspondente para 12 lonas) e o índice de velocidade igual ou superior a R. A banda de rodagem deve ser do tipo Misto (Highway Terrain - HT ou Light Truck - LT), adequada para uso em asfalto e estradas não pavimentadas. O material da carcaça deve ser lona de poliéster e o talão em arame de aço, com banda de rodagem de borracha de alta resistência e flexibilidade. O pneu deve ser Novo, de Primeira Vida, sendo vedado o fornecimento de pneus remoldados ou recauchutados
18	1	Pneu 235 x 75-R17,5 - 18 lonas liso borrachudo. O pneu deve ter estrutura Radial e ser destinado a micro-ônibus, caminhões leves (VLC) e reboques/semirreboques, sendo adequado para serviço de alta severidade. O índice de carga deve ser igual ou superior a 143/141 (ou o correspondente para 18 lonas). A banda de rodagem deve ser do tipo Liso, ideal para uso em eixos direcionais ou de tração moderada em rodovias e vias urbanas. O material da carcaça deve ser lona de poliéster e o talão em arame de aço, com borracha de alta resistência e flexibilidade. O pneu deve ser Novo, de Primeira Vida, sendo vedado o fornecimento de pneus remoldados ou recauchutados.
19	1	PNEU 185/70 R14. O pneu deve ter estrutura Radial, sendo destinado a veículos de passeio e utilitários leves da frota municipal. O índice de carga deve ser igual ou superior a 88 e o índice de velocidade igual ou superior a T (ou o equivalente para a categoria). O pneu deve ser Novo, de Primeira Vida, sendo vedado o fornecimento de pneus remoldados ou recauchutados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO
20	1	Pneu 225/65R16. O pneu deve ter estrutura Radial, sendo destinado a veículos de porte médio, utilitários, SUVs e vans de passageiros da frota municipal. O índice de carga deve ser igual ou superior a 100 e o índice de velocidade igual ou superior a T (ou o equivalente para a categoria). A banda de rodagem deve ser do tipo Liso ou Misto (All Season/Highway Terrain - HT), otimizado para proporcionar conforto, baixo ruído e durabilidade em pavimentos e vias urbanas. O material da carcaça deve ser lona de poliéster e o talão em arame de aço, com borracha de alta resistência e flexibilidade. O pneu deve ser Novo, de Primeira Vida, sendo vedado o fornecimento de pneus remoldados ou recauchutados.
21	1	Pneu 205/60 R16 MATERIAL CARCAÇA LONA POLIESTER MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTENCIA MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, PRIMEIRA VIDA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA NO MÍNIMO 3 ANOS. DEVERÁ POSSUIR SELO DO INMETRO.
22	1	PNEU 185/65 R 14. O pneu deve ser Novo, de Primeira Vida, sendo vedado o fornecimento de pneus remoldados ou recauchutados
23	1	Pneu 205/45-17, liso, material carcaça lona poliester, talão arame de aço, banda rodagem borracha de alta resistencia e flexibilidade, tipo da estrutura carcaça radial, nao remoldado, não recachultado, com selo do INMETRO.
24	1	Pneu 205/60R14, liso, material carcaça lona poliester, talão arame de aço, banda rodagem borracha de alta resistencia e flexibilidade, tipo da estrutura carcaça radial, nao remoldado, não recachultado, com selo do INMETRO.
25	1	pneu 175/70 R14. O pneu deve ser Novo, de Primeira Vida, sendo vedado o fornecimento de pneus remoldados ou recauchutados
26	1	Pneu 7.50 16, borrachudo 12 lonas, com sulco, no mínimo 15 mm de profundidade de sulcos, material carcaça poliester, talão arame de aço, banda de rodagem com borracha de alta resistencia e alta flexibilidade, não remoldado e não recalchutado, validade na data da entrega de no minimo de 3 anos.
27	1	Pneu 195/65 R15. O pneu deve ser Novo, de Primeira Vida, sendo vedado o fornecimento de pneus remoldados ou recauchutados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO
28	1	Pneu 6.00-16 liso - 8 lonas. O pneu deve ser Novo, de Primeira Vida, sendo vedado o fornecimento de pneus remoldados ou recauchutados
29	1	Pneu 6.5/16, 10 lonas liso, material carcaça lona poliester, talão arame de aço, banda rodagem borracha de alta resistencia e flexibilidade, tipo da estrutura carcaça radial, nao remoldado, não recachultado.
30	1	Pneu 9.5/R24, radial, 12 lonas material carcaça lona poliester, talão arame de aço, banda rodagem borracha de alta resistencia e flexibilidade, tipo da estrutura carcaça radial, nao remoldado, não recachultado.
31	1	Pneu 18.4-aro 30- 12 Lonas. O pneu deve ser Novo, de Primeira Vida, sendo vedado o fornecimento de pneus remoldados ou recauchutados
32	1	PNEU 205/60 R15 MATERIAL CARCAÇA LONA POLIESTER MATERIAL TALÃO ARAME AÇO MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTENCIA MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, PRIMEIRA VIDA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA NO MÍNIMO 3 ANOS. DEVERÁ POSSUIR SELO DO INMETRO
33	1	Pneu 3.25 x 8-2 lonas para carrinho de mão
34	1	Câmara pneu 3.25 x 8 - Carrinho de mão
35	1	Pneu 7.50 x 18 mínimo 8 máximo 10 lonas. O pneu deve ser Novo, de Primeira Vida, sendo vedado o fornecimento de pneus remoldados ou recauchutados
36	1	Câmara de ar Pneu 7.50 x 18
37	1	Pneu 12.4 x 24-10 lonas. O pneu deve ser Novo, de Primeira Vida, sendo vedado o fornecimento de pneus remoldados ou recauchutados
38	1	Pneu 195X40 - R17 O pneu deve ser Novo, de Primeira Vida, sendo vedado o fornecimento de pneus remoldados ou recauchutados
39	1	Pneu 235X65 - R16 O pneu deve ser Novo, de Primeira Vida, sendo



LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO
		vedado o fornecimento de pneus remoldados ou recauchutados

5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos a serem adquiridos possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital e este Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de produtos comuns, sendo possível a realização do procedimento na modalidade **Pregão Registro de Preços**, com critério de julgamento por menor preço no formato, ou seja, a quantidade estimada não será integralmente adquirida pela contratante em um único momento, e deverá ser vinculada à demanda e dotação de recurso específica. Para o fornecimento dos produtos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme Edital. O **Pregão Registro de Preços**, é uma modalidade de licitação com o objetivo de reduzir custos e agilizar os processos pertinentes à compra de materiais ou serviços nas contratações públicas, em eventos pontuais. A escolha desta modalidade no presente processo licitatório, se deu em razão de que a mesma se destina à contratação de uma empresa especializada na comercialização de PNEUS e CÂMARAS para veículos das linhas leve, pesada e máquinas.

6 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução se resume na modalidade de **Pregão por Registro de Preços** para atender às necessidades da contratante, por empresas especializadas que comercializam os produtos em questão descritos como objeto deste Termo de Referência. A contratante deverá definir os produtos, gerar a nota de empenho, remeter à contratada, e somente após o recebimento do documento é que a contratada deverá emitir a respectiva nota-fiscal de venda, com base na demanda por Secretaria.



7 – PRAZOS / LOCAIS DE ENTREGA

Os produtos deverão ser adquiridos mediante apresentação do empenho emitido pelo setor demandante responsável. No que se refere às ENTREGAS/EXECUÇÕES: após o recebimento do empenho, a contratada terá até 12 (doze) dias corridos para a entrega do produto demandado, após o recebimento da nota de Empenho. Caso o prazo de entrega não possa ser cumprido por razão justificada, a contratada deverá relatar o problema por escrito e enviar à contratante, justificando e definindo novo prazo para a entrega, com base em acordo entre as partes. LOCAIS DE EXECUÇÃO: conforme orientação da Secretaria Municipal de Obras, demandante no empenho. Fica estabelecido que o produto deverá ser recebido: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação, e liberação do setor para utilização.

8 - Obrigações da CONTRATADA

- As entregas dos produtos relacionados na contratação, deverão atender todas as demandas do Município de Arroio do Sal/RS, avaliando todas as unidades elencadas no item 4 deste Termo de Referência (**“ESTIMATIVAS DA CONTRATANTE”**);
- O valor do produto deverá estar incluído na proposta formalizada para o processo licitatório de acordo com a unidade constante neste Termo;
- No preço contratado deverá estar incluído todos os custos de deslocamento, mão-de-obra, ferramentas, utensílios, materiais, transporte necessário à execução do processo de entrega, e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária, impostas ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal, e outros que venham incidir sobre o objeto deste contrato;
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação. E responsabilizar-se também



por todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com este Município;

- A contratada, no que se refere a prazos de ENTREGA deverá se basear na descrição do item **“7 – PRAZOS / LOCAIS DE ENTREGA”**;
- Fornecer os produtos no prazo estipulado na quantidade solicitada, e nos locais designados pela contratante, sem limite mínimo de quantitativo;
- Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a entrega/transporte dos produtos constantes da licitação;
- Os produtos deverão ser entregues e transportados por profissionais capacitados;
- A contratada ficará obrigada a entregar novos produtos, caso haja recusa de produtos enviados ao Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo, e sua troca não acarretará custo adicional aos valores do certame;
- Constatado o erro, a contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a constatação do problema. Caso o prazo tenha que exceder este prazo estipulado, deve haver acordo entre as partes para o novo prazo acordado;
- Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar à contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
- A contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços, prepostos ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência na execução da Ata/Contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o contratante



reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

- O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades, incluindo as verificadas posteriormente;
- Por ocasião do recebimento dos produtos, a contratante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições, em prazo hábil a realização do evento pré-agendado e de conhecimento da contratada. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Termo de Referência/Edital, obriga à contratada a trocar os produtos após a notificação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, sem prejuízo da aplicação das medidas legais, referentes ao Termo de Referência e Edital, ou contratuais aplicáveis à espécie, incluindo-se aí eventualmente a notificação da empresa, e envio do processo a PAE (Processo Administrativo Especial);
- A contratada deverá se atentar quanto a entrega dos produtos, e que as entregas poderão ser em locais distintos desde que se localize dentro dos limites do município e definidos pela contratada de acordo com a demanda da contratante e os critérios exigidos pela contratante por intermédio de cada Secretaria;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Efetuar quaisquer correções e novas entregas de produtos em até 72 (setenta e duas) horas, e que porventura sejam verificadas após a entrega dos produtos, às suas expensas;
- Será avaliada a condição dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, produtos com quaisquer tipos de defeitos verificados, não serão aceitos e deverão ser devolvidos e trocados em prazo definido entre as partes. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto



inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do artigo nº 105 da Lei 14.133/2021;

- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus colaboradores, na execução da Ata/Contrato, bem como se for responsável por acidente em servidor da contratante;
- Substituir qualquer colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da Ata/Contrato;
- Observar ou fazer observar, por parte de seus colaboradores, as normas disciplinares determinadas pelo contratante, especialmente quanto a permanência e circulação de seus colaboradores no almoxarifado da contratante por ocasião da execução dos serviços;
- Comunicar à contratante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias que antecedem a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega, com a devida justificativa formalizada, direcionada ao setor de licitações por Email: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br ;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A empresa contratada, em hipótese alguma poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação. Porém, se necessitar terceirizar total ou parcialmente alguma atividade, deverá se responsabilizar por quaisquer custos adicionais em virtude desta contratação;
- Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;
- Os produtos deverão ter a mesma configuração, base legal, detalhamento embasado em informações da contratante, a que se comprometeu no certame licitatório;
- Os produtos licitados, deverão ser entregues conforme prazo acordado entre as partes, sempre mediante empenho enviado de antemão à contratada;



- A contratada se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao acordado no certame licitatório, após a entrega dos produtos consertado em concordância com a legislação vigente e o empenho enviado, com a respectiva aprovação da contratante;
- Não haverá pagamento de nota-fiscal da contratada, antecipada em relação a entrega dos produtos;
- A contratada NÃO poderá proceder com a entrega dos produtos, sem o respectivo empenho;
- O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos;
- A contratada deverá fornecer os EPI's aos seus funcionários que irão realizar a entrega dos produtos, se necessário;
- A contratada deve ter ciência de que os produtos se darão por demanda da contratante, em quaisquer quantidades sem limite mínimo;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Deve haver atenção da contratada aos produtos que deverão vir com selo do INMETRO do tipo ENCE ou outro pertinente ao produto;
- Não serão aceitos pneus recauchutados, remoldados ou remanufaturados.
- Pneus deverão ter a validade de no mínimo 3 (três) anos a partir da data de entrega dos produtos na contratante;
- Todos os pneus devem ser novos, na condição original, nomeado como “primeira vida”;
- A contratada deverá fornecer pneus com o selo de eficiência e ruído que começaram a valer para novas linhas de pneus em abril de 2015 e tornou-se obrigatória para todos os pneus novos fabricados ou importados a partir de outubro de 2016. A etiqueta, que informa sobre resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo, é parte do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro;



9 - Obrigações da CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos Termos do Edital, no Termo de Referência e na proposta;
- A Secretaria demandante que originou o pedido, deverá se responsabilizar pela fiscalização da entrega dos produtos consertados que compõem o objeto desta licitação, testando e liberando o equipamento para uso;
- Pagar o valor resultante do fornecimento dos produtos fornecidos, na forma estabelecida nesta ata, em concordância com as rotinas internas da contratante, conforme demanda e prazo acordado neste instrumento contratual;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;
- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos entregues, exigindo as eventuais correções que julgar necessárias, até a entrega do produto em perfeitas condições de uso, e estar de acordo com o Termo de Referência e proposta, respeitando o prazo do evento pré-agendado;
- Acompanhamento e fiscalização por servidor previamente designado, dos produtos entregues, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



- Comunicar à contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com os produtos entregues, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos mesmos, para que seja refeito, corrigido ou substituído;
- Indicar os locais, datas e horários em que o produto trocado deverá ser entregue, conforme empenho enviado antecipadamente;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados;
- Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas nos artigos nº 155 a 163 da Lei 14.133/2021, independentemente de procedimento judicial, incluindo notificações e abertura de PAE (Processo Administrativo Especial);
- A contratante reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Edital, Termo de referência e Proposta podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação;
- Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
- A contratante deve se responsabilizar pela fiscalização dos produtos;
- Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e na Ata/Contrato.

10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de Capacidade Técnica através da apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho



competente, que comprove a prestação de serviço compatível em quantidade, prazos e especificações com objeto licitado pela licitante.

11 – GARANTIA

A garantia mínima oferecida deverá ser de 36 (trinta e seis) meses. Garantias extras podem ser ofertadas por diferentes fornecedores e deverão ser repassadas à contratante.

12 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos produtos, deverão ser regrados por certame licitatório, com validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do processo, no formato **Pregão por Registro de Preços**. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, na figura do Fiscal de Contrato, a critério da contratante. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá apresentar para a comprovação da qualificação, através de Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da empresa quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. Além disso, a equipe deverá ser formada por pessoal com conhecimento técnico para a realização do serviço objeto deste Termo.

13 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 10/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Arroio do Sal".



14 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A forma de pagamento estará detalhada em Edital, e Termo de referência, ficando o participante responsável pela indicação dos dados da empresa, devendo constar, no mínimo:

- Razão social completa; n° do CNPJ; endereço completo atualizado; n° da conta corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento;
- Telefone/fax/e-mail;
- Nome de pessoas para contato;
- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da entrega total dos itens.

15 - ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme a pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de serviços referentes ao objeto do contrato. Neste sentido, utilizamos as referências de fornecedores que foram obtidas e fornecidas pela Secretaria demandante e plataformas de aquisições públicas; efetuadas com base no Decreto Municipal n° 10/2023, que "estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Arroio do Sal, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preço foi realizada pelo Setor Financeiro da Administração Pública com base em plataformas de compras públicas. Os valores orçados passaram por tratamento matemático para obtenção de uma média de preços, e encaminhados diretamente ao Setor de Licitações e constantes neste Termo de Referência.

17 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender as demandas dos produtos são descritos conforme o



item “ **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**”, para demandas no município de Arroio do Sal/RS, para atender às necessidades da contratante. Trata-se da contratação de empresa especializada no fornecimento destes produtos, em perfeitas condições de uso.

18 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Na aplicação deste princípio deverá ser considerada a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento será aplicado à presente contratação, porque a empresa qualificada para a contratação tem condição de ofertar a integralidade dos produtos.

19 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre-preço ou com preço manifestamente inexequível, e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da Contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

20 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, mas que não influenciará o objeto desta contratação. A Contratante deverá informar o local para a entrega dos produtos, desde que façam parte ou sejam departamentos da contratante. Em caso de incorreções em produtos entregues, deve sofrer impacto no prazo de instalação, e a troca deverá ser providenciada em seguida à constatação do erro, com ênfase na manutenção do prazo para entrega do objeto da



licitação. A contratante indicará servidor para atuar como gestor e/ou fiscal do contrato. Ademais, para que a contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- Elaboração de minuta do edital;
- Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação;
- Elaboração de minuta do contrato, e encaminhamento do processo para análise jurídica;
- Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- Publicação e divulgação do edital e anexos;
- Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- Realização do certame, com suas respectivas etapas: realização de empenho, assinatura e publicação do contrato.

21 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para o fornecimento podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Porém, se a contratada necessitar terceirizar alguma atividade, todas as despesas serão de responsabilidade da mesma, sem onerar o valor unitário ou total da licitação.

22 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

23 – CONCEITOS BÁSICOS

- **Pneus Recauchutados:** Um pneu recauchutado é um pneu usado cuja banda de rodagem e ombros são substituídos por uma nova camada de borracha, que é

vulcanizada para aderir à carcaça original do pneu, que é mantida em boas condições. Este processo prolonga a vida útil do pneu e é uma prática comum em veículos pesados como caminhões e ônibus, contribuindo para a sustentabilidade e economia.

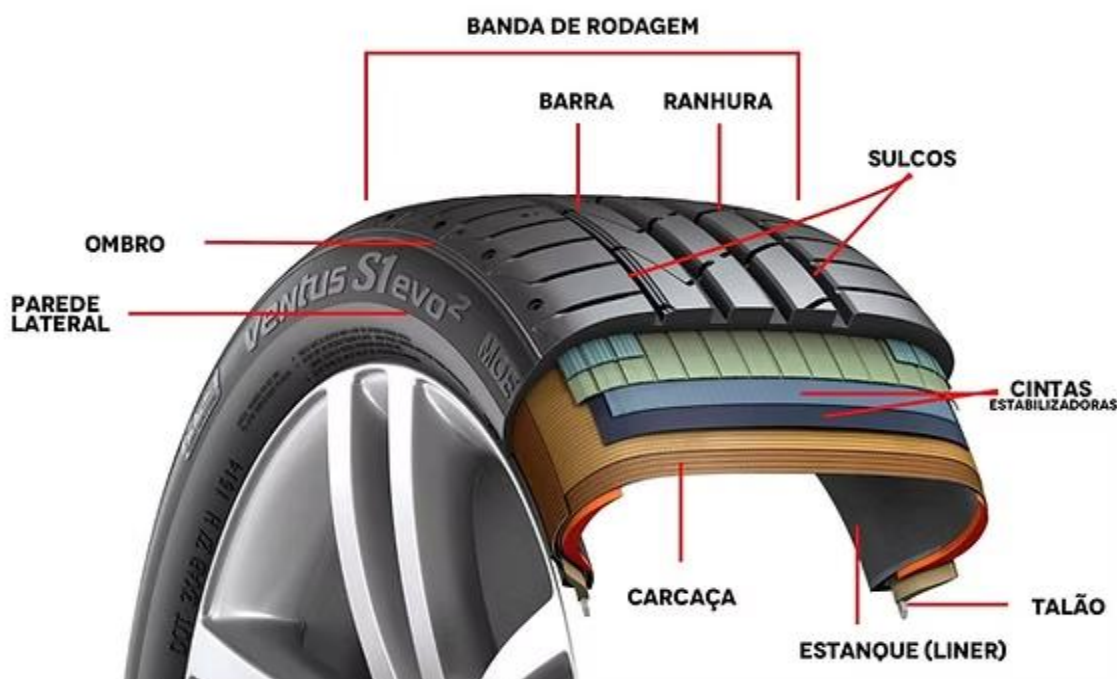
- **Pneus Remanufaturados/remold/remoldados:** Um pneu remoldado (ou remold) é um pneu usado que passou por um processo de reforma completa, onde apenas a carcaça original é mantida e as camadas de borracha da banda de rodagem, ombros e flancos (laterais) são substituídas por novas, utilizando um processo de vulcanização. Este processo, que é mais profundo do que a simples recapagem ou recauchutagem, restaura a funcionalidade do pneu e é uma alternativa mais econômica, mas que exige rigorosos testes de qualidade e certificação do InMetro para garantir a segurança.



- **Selo INMETRO tipo ENCE para pneus:** A etiqueta ENCE nos pneus é a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia do Inmetro, que informa ao consumidor sobre o desempenho do pneu em três aspectos principais: resistência ao rolamento (influencia o consumo de combustível), aderência em piso molhado (relacionada à segurança e frenagem) e ruído externo (impacto sonoro do pneu). Essa etiqueta, que possui uma escala de A a G (sendo A a mais eficiente), ajuda o consumidor a escolher um pneu mais econômico, seguro e com menor impacto ambiental.



- **Partes de um PNEU (geral)**



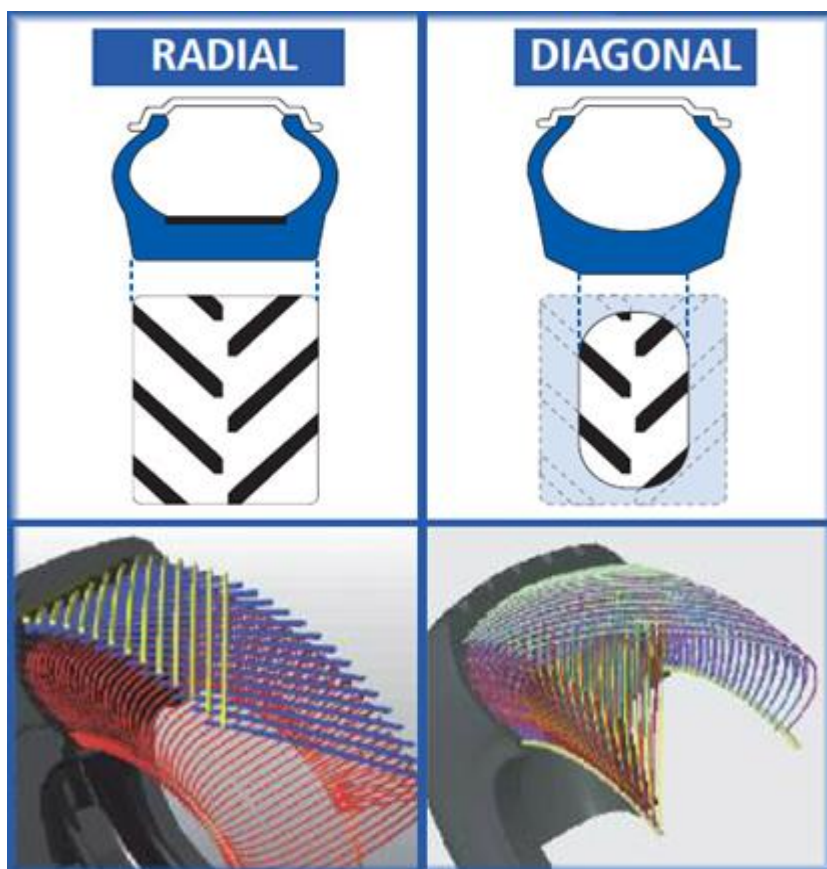
- **Simetria nas bandas de rodagem dos pneus**

A simetria da banda de rodagem refere-se a um tipo de pneu onde o desenho da banda de rodagem é o mesmo em ambos os lados, o que significa que não há um "lado de fora" ou "lado de dentro" específico, e permite a montagem em qualquer sentido de rotação, facilitando o rodízio. Esse é um padrão tradicional, ideal para carros de passeio e uso geral, oferecendo boa durabilidade e baixo custo de produção.



- **Diferença entre pneus radiais e diagonais**

A diferença principal está na construção da carcaça: nos pneus radiais, as lonas da carcaça são dispostas perpendicularmente ao eixo de rodagem, formando um "R" na sua identificação, enquanto nos pneus diagonais, as lonas são dispostas em ângulos cruzados, formando um "traço" (-) no seu código. Isso confere aos radiais maior flexibilidade, melhor aderência, conforto, eficiência de combustível e durabilidade, tornando-os ideais para a maioria dos veículos, ao passo que os diagonais, mais robustos lateralmente, são mais usados em tratores e veículos de trabalho.



24 - **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**



Para a execução dos serviços, deverá haver a total observância das Leis, Decretos, das Portarias, das Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), dos Regulamentos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado. A contratante não terá ingerência sobre políticas de descarte, destinação final, armazenamento, transporte, distribuição e outros, referente à atividade da contratada.

25 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária, específica para a Secretaria demandante do serviço. Como se trata de uma Licitação por **Pregão por Registro de Preços**, a mesma será incluída no empenho enviado à contratada.

Arroio do Sal – RS, 25 de novembro de 2025.

Sergio Dupont - Matrícula 8006



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 74/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o sr. (a) _____, portador do CPF nº _____, no infra-assinado DECLARA, sob as penas da lei, e para fins de contratação com o Município de Arroio do Sal, que:

1. ☐ Para os fins do disposto no art. 63, inc. I da Lei Federal 14.133/2021, que atendemos os requisitos de habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. ☐ Para os fins do disposto no art. 63, inc. IV da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. ☐ Para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. ☐ Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), deverá informar tal situação no mesmo documento;
5. ☐ Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.;
6. ☐ Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. () Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações posteriores, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;

8. () Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições previstas em edital para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. () Que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

10. () Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal acima qualificada



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Sal, sito à Rua Alegrete, nº 111, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico nº 74/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em __/__/2025, e publicada no Site da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, em __/__/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Edital de Pregão Eletrônico 74/2025 e seu Anexo I – Termo de Referência, cujo objeto é a aquisição de pneus e câmaras para a frota veicular pertencente a Prefeitura Municipal de Arroio do Sal.

2. VALIDADE

2.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 2 (dois) anos



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

2.2. No caso de renovação da Ata de Registro de Preços, poderá ser aplicado índice para reajustamento dos preços contratados.

2.3. O índice a ser aplicado no caso de reajustamento dos preços será o IPCA

2.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

2.5. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 34, do Decreto Municipal nº 10/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...	...	...



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

4.2. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante encaminhamento de empenho, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. O prazo de entrega e instalação dos itens será de no máximo 12 (doze) dias a contar da emissão da ordem de empenho.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. O prazo de entrega dos produtos será de 12 (doze) dias, a contar da emissão da ordem de empenho.

5.6. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 5 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente com as seguintes obrigações, sob pena de sanções previstas em contrato:

- I)** As entregas dos produtos relacionados na contratação, deverão atender todas as demandas do Município de Arroio do Sal/RS, avaliando todas as unidades elencadas no item 4 deste Termo de Referência (“ESTIMATIVAS DA CONTRATANTE”);
- II)** O valor do produto deverá estar incluído na proposta formalizada para o processo licitatório de acordo com a unidade constante neste Termo;
- III)** No preço contratado deverá estar incluído todos os custos de deslocamento, mão de-obra, ferramentas, utensílios, materiais, transporte necessário à execução do processo de entrega, e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária, impostas ao



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal, e outros que venham incidir sobre o objeto deste contrato;

IV) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

V) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação. E responsabilizar-se também por todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com este Município;

VI) A contratada, no que se refere a prazos de ENTREGA deverá se basear na descrição do item “7 – PRAZOS / LOCAIS DE ENTREGA” do Termo de Referência;

VII) Fornecer os produtos no prazo estipulado na quantidade solicitada, e nos locais designados pela contratante, sem limite mínimo de quantitativo;

VIII) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a entrega/transporte dos produtos constantes da licitação;

IX) Os produtos deverão ser entregues e transportados por profissionais capacitados;

X) A contratada ficará obrigada a entregar novos produtos, caso haja recusa de produtos enviados ao Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo, e sua troca não acarretará custo adicional aos valores do certame;

XI) Constatado o erro, a contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a constatação do problema. Caso o prazo tenha que exceder este prazo estipulado, deve haver acordo entre as partes para o novo prazo acordado;

XII) Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar à contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

XIII) A contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços, prepostos ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência na execução da Ata/Contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

XIV) O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades, incluindo as verificadas posteriormente;

XV) Por ocasião do recebimento dos produtos, a contratante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições, em prazo hábil a realização do evento pré-agendado e de conhecimento da contratada. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Termo de Referência/Edital, obriga à contratada a trocar os produtos após a notificação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, sem prejuízo da aplicação das medidas legais, referentes ao Termo de Referência e Edital, ou contratuais aplicáveis à espécie, incluindo-se aí eventualmente a notificação da empresa, e envio do processo a PAE (Processo Administrativo Especial);

XVI) A contratada deverá se atentar quanto a entrega dos produtos, e que as entregas poderão ser em locais distintos desde que se localize dentro dos limites do município e definidos pela contratada de acordo com a demanda da contratante e os critérios exigidos pela contratante por intermédio de cada Secretaria;

XVII) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

XVIII) Efetuar quaisquer correções e novas entregas de produtos em até 72 (setenta e duas) horas, e que porventura sejam verificadas após a entrega dos produtos, às suas expensas;

XIX) Será avaliada a condição dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, produtos com quaisquer tipos de defeitos verificados, não serão aceitos e deverão ser devolvidos e trocados em prazo definido entre as partes. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do artigo nº 105 da Lei 14.133/2021;

XX) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus colaboradores, na execução da Ata/Contrato, bem como se for responsável por acidente em servidor da contratante;

XXI) Substituir qualquer colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da Ata/Contrato;

XXII) Observar ou fazer observar, por parte de seus colaboradores, as normas disciplinares determinadas pelo contratante, especialmente quanto a permanência e circulação de seus colaboradores no almoxarifado da contratante por ocasião da execução dos serviços;

XXIII) Comunicar à contratante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias que antecedem a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega, com a devida justificativa formalizada, direcionada ao setor de licitações por Email: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br ;

XXIV) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXV) A empresa contratada, em hipótese alguma poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação. Porém, se necessitar terceirizar total ou parcialmente alguma atividade, deverá se responsabilizar por quaisquer custos adicionais em virtude desta contratação;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

XXVI) Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;

XXVII) Os produtos deverão ter a mesma configuração, base legal, detalhamento embasado em informações da contratante, a que se comprometeu no certame licitatório;

XXVIII) Os produtos licitados, deverão ser entregues conforme prazo acordado entre as partes, sempre mediante empenho enviado de antemão à contratada;

XXIX) A contratada se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao acordado no certame licitatório, após a entrega dos produtos consertado em concordância com a legislação vigente e o empenho enviado, com a respectiva aprovação da contratante;

XXX) Não haverá pagamento de nota-fiscal da contratada, antecipada em relação a entrega dos produtos;

XXXI) A contratada NÃO poderá proceder com a entrega dos produtos, sem o respectivo empenho;

XXXII) O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos;

XXXIV) A contratada deverá fornecer os EPI's aos seus funcionários que irão realizar a entrega dos produtos, se necessário;

XXXV) A contratada deve ter ciência de que os produtos se darão por demanda da contratante, em quaisquer quantidades sem limite mínimo;

XXXVI) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXXVII) Deve haver atenção da contratada aos produtos que deverão vir com selo do INMETRO do tipo ENCE ou outro pertinente ao produto;

XXXVIII) Não serão aceitos pneus recauchutados, remoldados ou remanufaturados;

XXXIX) Pneus deverão ter a validade de no mínimo 3 (três) anos a partir da data de entrega dos produtos na contratante;

XL) Todos os pneus devem ser novos, na condição original, nomeado como “primeira vida”;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

XLI) A contratada deverá fornecer pneus com o selo de eficiência e ruído que começaram a valer para novas linhas de pneus em abril de 2015 e tornou-se obrigatória para todos os pneus novos fabricados ou importados a partir de outubro de 2016. A etiqueta, que informa sobre resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo, é parte do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Cabe à Administração Pública contratante observar e cumprir, de forma diligente, as seguintes obrigações:

- a)** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos Termos do Edital, no Termo de Referência e na proposta;
- b)** A Secretaria demandante que originou o pedido, deverá se responsabilizar pela fiscalização da entrega dos produtos consertados que compõem o objeto desta licitação, testando e liberando o equipamento para uso;
- c)** Pagar o valor resultante do fornecimento dos produtos fornecidos, na forma estabelecida nesta ata, em concordância com as rotinas internas da contratante, conforme demanda e prazo acordado neste instrumento contratual;
- d)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;
- e)** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos entregues, exigindo as eventuais correções que julgar necessárias, até a entrega do produto em perfeitas condições de uso, e estar de acordo com o Termo de Referência e proposta, respeitando o prazo do evento pré-agendado;
- f)** Acompanhamento e fiscalização por servidor previamente designado, dos produtos entregues, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- g)** Comunicar à contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com os produtos entregues, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos mesmos, para que seja refeito, corrigido ou substituído;
- h)** Indicar os locais, datas e horários em que o produto trocado deverá ser entregue, conforme empenho enviado antecipadamente;
- i)** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- j)** A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados;
- k)** Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas nos artigos nº 155 a 163 da Lei 14.133/2021, independentemente de procedimento judicial, incluindo notificações e abertura de PAE (Processo Administrativo Especial);
- l)** A contratante reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Edital, Termo de referência e Proposta podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação;
- m)** Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
- n)** A contratante deve se responsabilizar pela fiscalização dos produtos;
- o)** Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e na Ata/Contrato.

9. PENALIDADES

9.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

a) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. Cabe ao fiscal _____, servidor (a) da Secretaria Municipal de _____, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. DA CARONA:

12.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 12.1. Não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. FORO

13.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Torres/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado e pelo (s) Sr. (s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a (s) EMPRESA (S) REGISTRADA (S).

Arroio do Sal, em ____ de _____ de 2025.

LUCIANO PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Representante da Empresa x

Representante da Empresa y